



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO**

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 081/2023, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o: “Credenciamento de cartórios de tabelionato de notas, registro civil e registro de imóveis, para realização de serviços cartorários e notariais em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Dom Joaquim/MG”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023 e demais normas pertinentes.



**Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 54/2023, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o: “Credenciamento de cartórios de tabelionato de notas, registro civil e registro de imóveis, para realização de serviços cartorários e notariais em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Dom Joaquim/MG”, segundo especificação constante neste Edital.

2.1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://domjoaquim.mg.gov.br/>, no seguinte link: Licitações – Editais – Inexigibilidade-Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou por intermédio do telefone: (31) 98580-3804.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis. (art. 164)

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim-MG, no Setor de Licitação, horário de 07h as 16h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em <https://domjoaquim.mg.gov.br/>.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e aceite do preço fixado pela Administração, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Dom Joaquim deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir da sua publicação, até o dia **31/12/2024** às 15h, no Setor de Compras e Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.domjoaquim.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente contratação se justifica visando garantir aos setores administrativos segurança jurídica e autenticidade documental. Esta ação está em conformidade com os princípios norteadores da gestão pública, considerados fundamentais para assegurar uma conduta íntegra e eficiente por parte dos órgãos governamentais.

6.2. É nesse contexto que os serviços cartoriais se destacam como pilares da legalidade, assegurando a validade dos atos jurídicos. Observa-se cuidadosamente as normas vigentes, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela administração pública.

6.3 Poderão se credenciar os Cartórios que estiverem localizados dentro de um raio de distância de 50 km da sede do município de Dom Joaquim/MG, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Justifica-se a delimitação geográfica considerando que o município de Dom Joaquim, pertence à Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, desta forma a maioria dos procedimentos cartoriais seja,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

pela população, ou seja, pela administração municipal são executados nos cartórios locais, quando serviços de notas e civil no município vizinho supramencionado quando para serviços de registro de imóveis.

6.5 Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.6 Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

6.7 Qualquer novo interessado será credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 6.5.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

6.9 O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

6.10 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.11 A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.12 Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III – Impedidos de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

X – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. DOCUMENTOS

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas, ou a última devidamente consolidada.
- b) Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial, ou TERMO DE EXERCÍCIO, com as atribuições notariais, cópia autenticada definitivamente assinada pelo Juiz de Direito, responsável pela designação.

II - Pessoa natural:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e
- c) Documento oficial de identidade.
- d) Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial, e TERMO DE EXERCÍCIO, com as atribuições notariais, cópia autenticada definitivamente assinada pelo Juiz de Direito, responsável pela designação.

7.1.1.1 Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

7.1.1.2 No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

7.1.1.3 A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

7.1.1.4 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

7.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; (**Exceto Pessoa física**)

II - Declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

III - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

IV - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo (I) a este edital;

7.2.1 A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

PROCESSO 017/2024

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONE:

E-MAIL:

7.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.3.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

7.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.4.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3 Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

8.4 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9 ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- b.1 - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- c) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2 Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **6 e 7**.

9.2.1 A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

9.2.2 O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br.

10 HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

10.2 A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

10.3 Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município e Site Municipal.

10.4 A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

12 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo III.

12.2 O empenho será estimativo, sendo que o Município de Dom Joaquim pagará somente o quantitativo solicitado.

12.1.1. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

12.1.2. Em sendo contribuinte individual, poderá apresentar junto com o recibo o comprovante de pagamento da GFIP, contracheque ou outro documento emitido no mês de competência da emissão do recibo de serviços, que comprove a retenção do valor devido ao INSS, de modo a compensar este valor já retido com as deduções legais.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir o recibo somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, no recibo, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

12.3. O atesto do gestor no recibo é condição indispensável para o pagamento desta.

12.4. O credenciado deverá realizar as devidas retenções de impostos, no que couber.

12.5. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias contados após a prestação do serviço, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

12.6. No caso do não pagamento do recibo até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de cartoriais serão prestados na Sede do cartório credenciado, por demanda apresentada pela Secretaria, devendo ser disponibilizado o arquivo em formato físico e/ou eletrônico.

b) A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) pessoas física(s) e jurídica(s) credenciada(s).

c) Havendo mais de um profissional habilitado/credenciado a convocação será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

14. DO PRAZO

14.1. O presente credenciamento terá vigência até 31/12/2024, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

15.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 7.864/2023 do TJMG, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Dom Joaquim-MG, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

15.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

15.3. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

15.4. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Atender à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

16.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;

16.4. Assegurar as partes igualdade de tratamento;

16.5. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;

16.6. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;

16.7. Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;

16.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.9. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;

16.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.11. Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

16.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;

16.13. Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

16.14. Emitir recibo para pagamento dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

16.15. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.16. Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;

16.17. Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;

16.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

17.1. Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

17.2. Emitir ordem de serviço.

17.3. Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.

17.4. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

17.5. Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.

17.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.

17.7. Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.

17.8. Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.

17.9. Pagar a Contratada e avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

18.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

18.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;

b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;

c) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar os serviços de cartórios de forma injustificada;

18.3. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

18.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.5. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

18.6. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.

19.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0405.2163 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA
FICHA	95
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

21.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

22.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, pelo credenciado, para fins de pagamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Preço de referência;

Anexo IV - Modelo de Recibo;

Anexo V - Modelo de Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Dom Joaquim/MG, 02 de maio de 2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Subscritora do Edital





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			
<p>A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL</p> <p>DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:</p> <p>1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;</p> <p>2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;</p> <p>3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG;</p> <p>4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;</p> <p>5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;</p> <p>6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;</p> <p>7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;</p> <p>8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas</p>			



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será _____.

Nestes termos, requer
deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO – EDITAL N. ____/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA

DESCRIÇÃO	QUANT.	TABELA DE EMOLUMENTOS 2024
Autenticação de cópia, por folha	60,00	R\$ 10,22
Autenticação de documento eletrônico.	10,00	R\$ 11,84
Autenticação digital.	5,00	R\$ 11,84
Escritura de Imóveis sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 66,48
Procuração Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	5,00	R\$ 62,86
Procuração para fins de previdência e assistência social. Independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	5,00	R\$ 33,39
Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	5,00	R\$ 199,12
Substabelecimento de procuração	5,00	R\$ 41,91
Adiantamento, retificação. Ratificação, bem como a alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 39,52
Reconhecimento de firma por assinatura	100,00	R\$ 10,22



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Reconhecimento pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	20,00	R\$ 10,22
Arquivamento (por folha)	10,00	R\$ 12,24
Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos - Até duas folhas	10,00	R\$ 199,12
Ata notarial –Por folha acrescida	5,00	R\$ 10,22
Usucapião Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2,00	R\$ 2.839,18
Certidão de livros: Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	5,00	R\$ 58,21
Certidão de inteiro teor	5,00	R\$ 116,39
Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	5,00	R\$ 58,21



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE RECIBO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este Gestor, encerrou os trabalhos de _____, com duração de _____ (_____), para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de _____, previsto na Ordem de serviço nº _____ / _____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Dom Joaquim, _____ de _____ de 2024.

Gestor

Profissional



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.935/94, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade de Credenciamento nº ____/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº ____/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços será conforme especificados no anexo III deste edital.

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de cartoriais serão prestados na Sede do cartório credenciado, por demanda apresentada pela Secretaria, devendo ser disponibilizado o arquivo em formato físico e/ou eletrônico.

5.2 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, pelo credenciado, para fins de pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias contados após a prestação do serviço e apresentação do recibo à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

8.2 No caso do não pagamento do recibo até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo VI do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 08/2024;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação do serviço, considerando o prazo no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/94.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de /MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

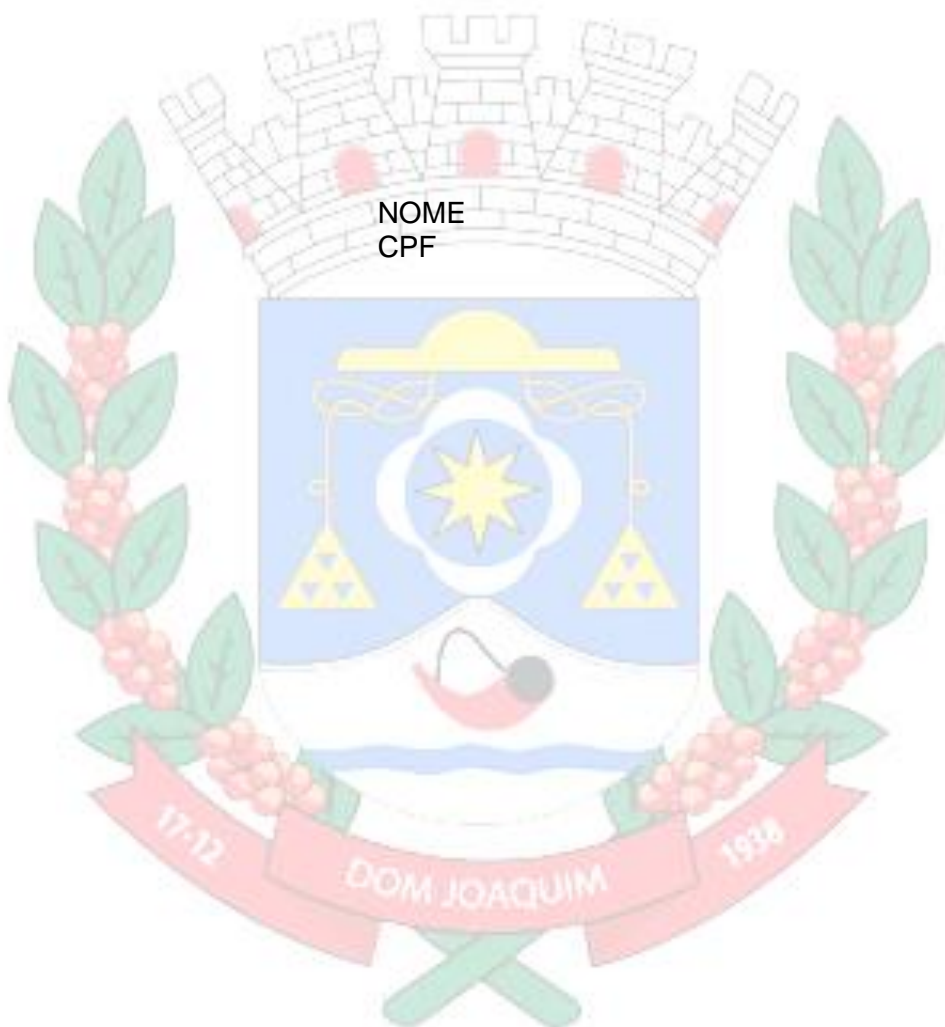
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS EM GERAL, QUE ATENDAM ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas para o credenciamento de cartórios, para prestação de serviços cartorários e notariais em geral que atendam às diversas necessidades dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Dom Joaquim/MG, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de cartórios de tabelionato de notas, registro civil e registro de imóveis, para realização de serviços cartorários e notariais em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Dom Joaquim/MG, sob a responsabilidade da mesma, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	QUANT.	TABELA DE EMOLUMENTOS 2024
Autenticação de cópia, por folha	60,00	R\$ 10,22
Autenticação de documento eletrônico.	10,00	R\$ 11,84
Autenticação digital.	5,00	R\$ 11,84
Escritura de Imóveis sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 66,48



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuração Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	5,00	R\$ 62,86
Procuração para fins de previdência e assistência social. Independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	5,00	R\$ 33,39
Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	5,00	R\$ 199,12
Substabelecimento de procuração	5,00	R\$ 41,91
Adiantamento, retificação. Ratificação, bem como a alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 39,52
Reconhecimento de firma por assinatura	100,00	R\$ 10,22
Reconhecimento pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	20,00	R\$ 10,22
Arquivamento (por folha)	10,00	R\$ 12,24
Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos - Até duas folhas	10,00	R\$ 199,12
Ata notarial –Por folha acrescida	5,00	R\$ 10,22
Usucapião Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2,00	R\$ 2.839,18
Certidão de livros: Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	5,00	R\$ 58,21



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de inteiro teor	5,00	R\$ 116,39
Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrais /notariais/órgãos públicos	5,00	R\$ 58,21

PREÇOS RETIRADOS DA PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 7.864/2023 PORTARIA Nº 7.864/CGJ/2023 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

2.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.2.2 Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns.

2.2.3 A presente licitação deverá ser por **Credenciamento/Inexigibilidade** tipo **menor preço**, por item.

2.2.4 Os interessados deverão estar localizados dentro de um raio de distância de 50 km da sede do município de Dom Joaquim/MG. Justifica-se a delimitação geográfica considerando que o município de Dom Joaquim, pertence à Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, desta forma a maioria dos procedimentos cartoriais seja, pela população, ou seja, pela administração municipal são executados nos cartórios locais quando serviços de notas e civil e no município vizinho supramencionado quando para serviços de registro de imóveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Neste período marcado pela crescente exigência por transparência e eficiência, a contratação de serviços cartoriais não se restringe meramente a uma escolha sensata, mas se torna uma necessidade premente para indivíduos, empresas e instituições públicas que buscam garantir a autenticidade e legitimidade de seus atos e documentos, priorizando especialmente os direitos dos cidadãos.

A contratação de serviços cartoriais para a administração pública é uma solução eficaz para uma variedade de problemas que envolvem o interesse público por várias razões.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Os interessados devem apresentar no ato de credenciamento o TERMO DE EXERCÍCIO, com as atribuições notariais, cópia autenticada definitivamente assinada pelo Juiz de Direito, responsável pela designação.

4.2. Caso o cartório não consiga realizar determinado serviço, é necessário que este informe com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à parte solicitante.

4.3 A entrega da documentação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de entrega da demanda ao credenciado, exceto nos casos dos documentos referentes a Usucapião e Regularizações de Terrenos e Imóveis.

4.4. A entrega da documentação em relação a Usucapião e Regularizações de Terrenos e Imóveis deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco dias), a partir da data de entrega da demanda ao credenciado.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências a serem adotadas pela Administração como, previamente à celebração do contrato.

5.2 A Secretaria Municipal de Administração operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, a atual secretaria da pasta assumirá o papel de gestora do contrato e fiscalizadora, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato.

5.3 Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.

5.4 A contratação deste objeto visa a continuidade da execução das atividades dos servidores de modo seguro e legal.

5.5 A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados após a prestação do serviço, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

6.2. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.

6.3 É importante ressaltar que o recebimento do objeto pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO¹

7.1 Não se aplicará a subcontratação do objeto.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO PRODUTO/SERVIÇO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será a própria solicitante das demandas. O recebimento do objeto será realizado pela própria secretaria solicitante, isso inclui a assinatura na cópia do documento, atestando a execução ou não dos serviços e encaminhando ao gestor do contrato a cópia do mesmo.

8.2. É importante ressaltar que o recebimento do objeto pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 A estimativa final para a contratação de serviços cartoriais é de R\$ 13.770,71 (Treze mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos)

9.2 De acordo com o estudo feito com o quantitativo em relação dos serviços serem utilizados pela Administração Pública considerando que os preços são tabelados conforme citado no tópico acima (ref. 2).

9.3 Segue estimativa de preço da contratação, conforme o quantitativo planejado dos serviços a serem utilizados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	TABELA DE EMOLUMENTOS 2024
Autenticação de cópia, por folha	60,00	R\$ 10,22
Autenticação de documento eletrônico.	10,00	R\$ 11,84
Autenticação digital.	5,00	R\$ 11,84
Escritura de Imóveis sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 66,48
Procuração Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	5,00	R\$ 62,86
Procuração para fins de previdência e assistência social. Independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	5,00	R\$ 33,39
Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	5,00	R\$ 199,12
Substabelecimento de procuração	5,00	R\$ 41,91
Adiantamento, retificação. Ratificação, bem como a alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 39,52
Reconhecimento de firma por assinatura	100,00	R\$ 10,22
Reconhecimento pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	20,00	R\$ 10,22



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Arquivamento (por folha)	10,00	R\$ 12,24
Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos - Até duas folhas	10,00	R\$ 199,12
Ata notarial –Por folha acrescida	5,00	R\$ 10,22
Usucapião Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2,00	R\$ 2.839,18
Certidão de livros: Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	5,00	R\$ 58,21
Certidão de inteiro teor	5,00	R\$ 116,39
Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrais /notariais/órgãos públicos	5,00	R\$ 58,21

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0405.2163 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	95
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento.
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto a ser contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

13.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 Após uma análise detalhada, a opção mais benéfica para a Administração Pública é o processo de credenciamento. Este procedimento administrativo consiste em um chamamento público no qual o órgão ou entidade responsável convida interessados, por meio de edital, para prestarem serviços ou fornecerem bens. Os candidatos que atendam aos requisitos necessários são então autorizados pelo órgão ou entidade a realizar a atividade quando solicitados.

Considerando que o contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

Keoman Tárík Nascimento

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059/D**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS EM GERAL, QUE ATENDAM ÀS DIVERSAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por cartórios de tabelionato CREDENCIADOS de notas, registro civil e registro de imóveis para realização de serviços cartorários e notariais em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Dom Joaquim/MG, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste estudo técnico preliminar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Trata-se da contratação dos serviços cartoriais prestados para a administração pública, visando garantir aos setores administrativos segurança jurídica e autenticidade documental. Esta ação está em conformidade com os princípios norteadores da gestão pública, considerados fundamentais para assegurar uma conduta íntegra e eficiente por parte dos órgãos governamentais.

É nesse contexto que os serviços cartoriais se destacam como pilares da legalidade, assegurando a validade dos atos jurídicos. Observa-se cuidadosamente as normas vigentes, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela administração pública.

2. OBJETO

Credenciamento de cartórios de tabelionato de notas, registro civil e registro de imóveis para realização de serviços cartorários e notariais

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

em geral, que atendam às diversas necessidades dos órgãos da administração direta do poder executivo, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste estudo técnico preliminar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Neste período marcado pela crescente exigência por transparência e eficiência, a contratação de serviços cartoriais não se restringe meramente a uma escolha sensata, mas se torna uma necessidade premente para indivíduos, empresas e instituições públicas que buscam garantir a autenticidade e legitimidade de seus atos e documentos, priorizando especialmente os direitos dos cidadãos.

A contratação de serviços cartoriais para a administração pública é uma solução eficaz para uma variedade de problemas que envolvem o interesse público por várias razões.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Keoman Tárík Nascimento

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Os interessados devem apresentar no ato de credenciamento o TERMO DE EXERCÍCIO, com as atribuições notariais, cópia autenticada definitivamente assinada pelo Juiz de Direito, responsável pela designação.
- ✓ Caso o cartório não consiga realizar determinado serviço, é necessário que este informe com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à parte solicitante.
- ✓ A entrega da documentação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de entrega da demanda ao credenciado, exceto nos casos dos documentos referentes a Usucapião e Regularizações de Terrenos e Imóveis.
- ✓ A entrega da documentação em relação a Usucapião e Regularizações de Terrenos e Imóveis deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco dias), a partir da data de entrega da demanda ao credenciado.

6. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Os interessados deverão estar localizados dentro de um raio de distância de 50 km da sede do município de Dom Joaquim/MG;

Justifica-se a delimitação geográfica considerando que o município de Dom Joaquim, pertence à Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, desta forma a maioria dos procedimentos cartoriais seja, pela população, ou seja, pela administração municipal são executados nos cartórios locais, quando serviços de notas e civil no município vizinho supramencionado quando para serviços de registro de imóveis.

7. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.

A contratação deste objeto visa a continuidade da execução das atividades dos servidores de modo seguro e legal.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Dado que a Secretaria Municipal Administração e Planejamento, por razões técnicas, precisou realizar um levantamento básico do quantitativo para cada pasta administrativa, de quais serviços cartoriais poderiam necessitar.

No entanto, devido à falta de planejamento de compras para o ano de 2023, foram realizadas compras diretas conforme necessário.

Diante disso, constatou-se a necessidade premente de aumentar a quantidade planejada para garantir uma resposta eficaz a cada necessidade identificada.

Alerta-se para o provável aumento da utilização deste serviço, tornando-se imprescindível a contratação deste serviço com a quantidade alterada, conforme apresentado na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT .	
-----------	---------	--



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

		TABELA DE EMOLUMENTOS 2024
Autenticação de cópia, por folha	60,00	R\$ _____
Autenticação de documento eletrônico.	10,00	R\$ _____
Autenticação digital.	5,00	R\$ _____
Escritura de Imóveis sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ _____
Procuração Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	5,00	R\$ _____
Procuração para fins de previdência e assistência social. Independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	5,00	R\$ _____
Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	5,00	R\$ _____
Substabelecimento de procuração	5,00	R\$ _____
Adiantamento, retificação. Ratificação, bem como a alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Reconhecimento de firma por assinatura	100,00	R\$ _____
Reconhecimento pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	20,00	R\$ _____
Arquivamento (por folha)	10,00	R\$ _____
Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos - Até duas folhas	10,00	R\$ _____
Ata notarial -Por folha acrescida	5,00	R\$ _____
Usucapião Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2,00	R\$ _____
Certidão de livros: Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	5,00	R\$ _____
Certidão de inteiro teor	5,00	R\$ _____
Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	5,00	R\$ _____

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi constatado que os serviços cartoriais a serem contratados são exclusivos de cartórios, responsáveis por oficializar acordos, documentos, contratos, compras e vendas, entre outros. Vale ressaltar que os preços dos serviços cartoriais são determinados por Lei Estadual, conforme estipulado pela Lei Federal 10.169/2000 e amparada pelo § 2º do Art. 236 da Constituição Federal. Considerando essa legislação, o levantamento de preços para a contratação dos serviços cartoriais torna-se dispensável.

DESCRIÇÃO	QUANT.	TABELA DE EMOLUMENTOS 2024
Autenticação de cópia, por folha	60,00	R\$ 10,22
Autenticação de documento eletrônico.	10,00	R\$ 11,84
Autenticação digital.	5,00	R\$ 11,84
Escritura de Imóveis sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 66,48
Procuração Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	5,00	R\$ 62,86
Procuração para fins de previdência e assistência social. Independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	5,00	R\$ 33,39



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	5,00	R\$ 199,12
Substabelecimento de procuração	5,00	R\$ 41,91
Adiantamento, retificação. Ratificação, bem como a alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 39,52
Reconhecimento de firma por assinatura	100,00	R\$ 10,22
Reconhecimento pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	20,00	R\$ 10,22
Arquivamento (por folha)	10,00	R\$ 12,24
Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos - Até duas folhas	10,00	R\$ 199,12
Ata notarial -Por folha acrescida	5,00	R\$ 10,22
Usucapião Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2,00	R\$ 2.839,18
Certidão de livros: Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	5,00	R\$ 58,21



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão de inteiro teor	5,00	R\$ 116,39
Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	5,00	R\$ 58,21

PREÇOS RETIRADOS DA PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 7.864/2023 PORTARIA Nº 7.864/CGJ/2023 - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa final para a contratação de serviços cartoriais é de R\$ 13.770,71 (Treze mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos)

De acordo com o estudo feito com o quantitativo em relação dos serviços serem utilizados pela Administração Pública considerando que os preços são tabelados conforme citado no tópico acima (ref. 8).

Segue estimativa de preço da contratação, conforme o quantitativo planejado dos serviços a serem utilizados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QUANT.	TABELA DE EMOLUMENTOS 2024	VALOR FINAL
Autenticação de cópia, por folha	60,00	R\$ 10,22	R\$ 613,20
Autenticação de documento eletrônico.	10,00	R\$ 11,84	R\$ 118,40
Autenticação digital.	5,00	R\$ 11,84	R\$ 59,20
Escritura de Imóveis sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 66,48	R\$ 664,80
Procuração Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	5,00	R\$ 62,86	R\$ 314,30
Procuração para fins de previdência e assistência social. Independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	5,00	R\$ 33,39	R\$ 166,95
Procuração relativa à situação jurídica com conteúdo financeiro	5,00	R\$ 199,12	R\$ 995,60
Substabelecimento de procuração	5,00	R\$ 41,91	R\$ 209,55



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adiantamento, retificação. Ratificação, bem como a alteração contratual sem conteúdo financeiro.	10,00	R\$ 39,52	R\$ 395,20
Reconhecimento de firma por assinatura	100,00	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
Reconhecimento pela confeção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	20,00	R\$ 10,22	R\$ 204,40
Arquivamento (por folha)	10,00	R\$ 12,24	R\$ 122,40
Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos - Até duas folhas	10,00	R\$ 199,12	R\$ 1.991,20
Ata notarial - Por folha acrescida	5,00	R\$ 10,22	R\$ 51,10
Usucapião a) Pelo processamento no cartório, incluindo o arquivamento.	2,00	R\$ 2.839,18	R\$ 5.678,36
Certidão de livros: Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	5,00	R\$ 58,21	R\$ 291,05



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

De inteiro teor	5,00	R\$ 116,39	R\$ 581,95
Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	5,00	R\$ 58,21	R\$ 291,05

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preço realizada, sugere-se que a dotação orçamentária para os recursos a serem utilizados futuramente seja a seguinte:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.0405.2163 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERC. P.JURIDICA
FICHA	95
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise detalhada, a opção mais benéfica para a Administração Pública é o processo de credenciamento. Este procedimento administrativo consiste em um chamamento público no qual o órgão ou entidade responsável convida interessados, por meio de edital, para

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

prestarem serviços ou fornecerem bens. Os candidatos que atendam aos requisitos necessários são então autorizados pelo órgão ou entidade a realizar a atividade quando solicitados.

Considerando que o contrato terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Os Cartórios credenciados para a prestação do serviço receberão por serviço prestado e o pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação do relatório. Considerando se tratar de uma contratação via credenciamento, todos os cartórios credenciados poderão ofertar os serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo que o parcelamento do objeto está garantindo a distribuição dos itens para o maior número de participantes.

Portanto, pela natureza do objeto e pela escolha pelo credenciamento, perceptível a possibilidade de parcelamento da contratação, oportunizando a participação de todos os interessados, em respeito ao previsto no art. 40 da NLLC n. 14.133/21.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir aos setores administrativos como também a população:

- ✓ **Segurança Jurídica:** A contratação de serviços cartoriais garante que os documentos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, proporcionando segurança jurídica às transações e processos administrativos.
- ✓ **Eficiência Operacional:** Os cartórios possuem expertise na realização de uma variedade de serviços, o que pode ajudar a administração pública a operar de forma mais eficiente e ágil, evitando atrasos e burocracias desnecessárias.
- ✓ **Transparência e Prestação de Contas:** Ao utilizar serviços cartoriais para registrar e autenticar documentos, a administração

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

pública pode promover a transparência e a prestação de contas, fornecendo uma trilha aditável das ações da administração pública.

- ✓ Redução de Fraudes e Corrupção: Os cartórios têm procedimentos rigorosos de verificação e controle, o que pode ajudar a prevenir fraudes e práticas corruptas na administração pública.
- ✓ Facilitação do Acesso à Informação: A contratação de serviços cartoriais pode facilitar o acesso dos cidadãos e empresas a informações e documentos importantes, promovendo a transparência e a participação pública.
- ✓ Credibilidade Institucional: Ao utilizar serviços cartoriais confiáveis e reconhecidos, a administração pública pode fortalecer sua credibilidade institucional e ganhar a confiança dos cidadãos e parceiros.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Administração operará em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, a atual secretaria da pasta assumirá o papel de gestora do contrato e fiscalizadora, encarregando-se de zelar e observar as normas vigentes do contrato.

16. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base na análise preliminar, não há atualmente nenhum processo de contratação em andamento que correlacionado ou interdependente que possa interferir com o planejamento da futura e potencial contratação.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Com base na análise realizada no estudo, verifica-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais expressivo.

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

19. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

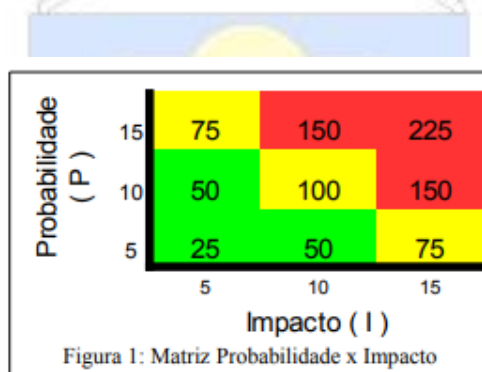


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15	75,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	10	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	10	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10,00	15	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e conseqüente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços;
Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e conseqüente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.
- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Alta

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratar serviços de cartório para atender às necessidades no âmbito público municipal é uma ação que pode trazer diversos benefícios e melhorias para a gestão local. Os serviços oferecidos pelos cartórios garantem segurança jurídica, autenticidade documental e eficiência operacional, fatores fundamentais para o bom desempenho das atividades governamentais. Além disso, ao contar com profissionais

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS**

especializados e estruturas adequadas, os cartórios podem contribuir para agilizar os processos administrativos, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente. A contratação desses serviços também pode resultar em uma maior organização e padronização dos documentos públicos, facilitando o acesso dos cidadãos às informações e fortalecendo a transparência na administração municipal.

Assim, investir na contratação de serviços cartoriais representa uma escolha estratégica e viável para impulsionar a modernização e melhoria do setor público municipal, atendendo às demandas da população de maneira eficiente e responsável.

Keoman Tárík Nascimento
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Engenheiro Civil - Crea-MG: 206.059/D